



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PROJETO DE LEI Nº 2356 /2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Jaime de Carvalho Costa Neto
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

Ementa: institui o Programa Municipal de Hidroginástica como atividade de promoção à saúde e a qualidade de vida no âmbito do Município de Pau dos Ferros/RN, especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, decreta e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Pau dos Ferros, o Programa Municipal de Hidroginástica, tendo como objetivo promover a saúde, o bem estar e uma melhor qualidade de vida da população, especialmente ao idoso e às pessoas com mobilidade reduzida.

Art. 2º - O Programa Municipal de Hidroginástica será desenvolvido em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º - São diretrizes do Programa, ofertar:

I - ofertar aulas regulares e acompanhadas por profissionais de educação física devidamente habilitado;

II - estimular a prática de atividade física segura, acessível e inclusiva;

III - contribuir para prevenção de doenças crônicas e a melhoria de saúde física e mental;

Art. 4º - Poderão participar do Programa:

I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

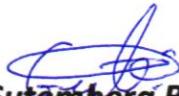
Art. 5º - As aulas poderão ser realizados em locais conveniados com o Poder Executivo, mediante parcerias, termos de cooperação ou convênios.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementares se necessárias.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, RN, 02 de outubro de 2025.


Francisco Gutemberg Bessa de Assis
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS			
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA			
<u>352</u> SESSÃO ORDINÁRIA			
APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REPROVADO	<input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS - RN <u>02/12/2025</u>			
<u>Jacinto</u> JAIME DE CARVALHO COSTA NETO Presidente			

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
RECEBIDO EM: <u>03/10/2025</u>
HORA: <u>11:31</u>
 Gerência Legislativa

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade a criação do Programa Municipal de Hidroginástica, que visa garantir um importante passo no cuidado com a saúde, o bem estar e uma melhor qualidade de vida na prática de atividade física no município de Pau dos Ferros.

A hidroginástica é uma atividade ideal para o público alvo do projeto, onde irá promover benefícios físicos, emocionais e sociais. Assim, o Projeto de Lei tem como objetivo uma melhor qualidade de vida a população idosa, com deficiência ou com alguma condição de mobilidade reduzida, além de contribuir para prevenção de doenças crônicas e estimular o convívio social e o bem estar da população.

Assim, as aulas poderão ser realizadas em locais conveniados com o Poder Executivo, mediante parcerias, termos de cooperação ou convênios. Desse modo, as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias ou suplementares se necessárias.

Desse modo, propomos que este projeto de lei seja analisado por esta casa legislativa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PARECER Nº 0210/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 2356/2025.

Iniciativa: EXCELENTEÍSSIMO VEREADOR FRANCISCO GUTEMBERG BESSA DE ASSIS.

Ementa: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE HIDROGINÁSTICA COMO ATIVIDADE DE PROMOÇÃO A SAÚDE E A QUALIDADE DE VIDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – DO RELATÓRIO

Foi encaminhada para análise e parecer a presente proposição que tem por objetivo aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 2356/2025**, de autoria do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – Vereador FRANCISCO GUTEMBERG BESSA DE ASSIS, que “*INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE HIDROGINÁSTICA COMO ATIVIDADE DE PROMOÇÃO A SAÚDE E A QUALIDADE DE VIDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

O referido projeto veio devidamente acompanhado de sua justificativa. Após leitura em plenário, a matéria foi encaminhada a Assessoria Jurídica Legislativa, para verificação da legalidade e regularidade da matéria, recebendo parecer prévio favorável, o qual segue a análise desta **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, conforme dispõe o art.79, inciso III, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal.

É breve relatório.

Passo a análise.

II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto que cuida de matéria de predominante interesse local, sobre a qual cabe ao Município legislar. Com efeito, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso I, atribuiu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como o art.7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Pau dos Ferros prevê tal competência:

Constituição Federal de 1988: Art.30 – Compete aos Municípios: I – Legislar sobre assuntos de Interesse local.

Lei Orgânica de Pau dos Ferros: Art. 7º - Compete ao Município: II - Decretar suas leis, expedir decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição foi encaminhada para análise e apreciação dos aspectos matérias, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, a qual cabe opinar sobre todas as proposições de seu peculiar interesse que tramitam pela Câmara, conforme disposto no artigo art.79, inciso III, do já citado



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO**

Regimento Interno:

Regimento Interno: Art. 79 - Compete a comissão de Finanças e Orçamentos opinar sobre: III - As proposições referentes a matéria tributária, abertura de crédito, empréstimo públicos e as que, direta ou indiretamente alterem as despesas ou a receita do Município, acarretando responsabilidade ao erário municipal ou interesse ao crédito público.

Ante o exposto, sob os aspectos que competem à análise desta comissão, observa-se que a materialidade do texto outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, também restou demonstrada sua relevância e interesse público, **voto favoravelmente à apreciação e aprovação** da presente proposição - **Projeto de Lei nº 2356/2025**, de autoria do Poder Legislativo Municipal, podendo a matéria prosseguir em regular tramitação, eis que apresentado no exercício da competência do Legislativo Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

III – DA CONCLUSÃO E PARECER DA COMISSÃO

O presente Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal é legal por se basear no princípio da predominância do interesse local. A matéria veio devidamente justificada, institui o PROGRAMA MUNICIPAL DE HIDROGINÁSTICA COMO ATIVIDADE DE PROMOÇÃO A SAÚDE E A QUALIDADE DE VIDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, expõe que as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementares se necessárias.

Pelo exposto, do ponto de vista material, de relevância e interesse público, lido e analisado o Relatório por todos os membros da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, aos 24 de novembro de 2025, OPINAM, de forma unanime, pela VIABILIDADE, ADMISSIBILIDADE da matéria e APROVAÇÃO do relatório, apresentado pelo **Relator VEREADOR ALANY SAMUEL LOPES DE FREITAS**, referente ao PROJETO DE LEI Nº 2356/2025 do Poder Legislativo Municipal, podendo prosseguir em regular TRAMITAÇÃO, por entender que a referida proposição é de relevância e interesse público, e está em consonância com a legislação vigente.

É esse o parecer da referida Comissão.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2025.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as) que assinaram o presente Parecer.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


VER. FRANCISCO GUTEMBERG BESSA DE ASSIS

Presidente


VER. DOMICIANA MARILAC DE OLIVEIRA LOPES

Vice-Presidente


VER. ALANY SAMUEL LOPES DE FREITAS

Relatora



conectada
com o
POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Rua Pedro Velho, 1291, Centro
Fone: (84) 3351-2904
camarapaudosferros.rn.gov.br

SESSÃO:	35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025		
MATÉRIA:	PROJETO DE LEI		
INSTITUIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL	NUMERO:	2356/2025
PROPOSITOR:	GUGU BESSA	DATA:	02/12/2025
PRES. SESSÃO:	JAIME DE CARVALHO	HORA:	09:50:27
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	10

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
JAIME DE CARVALHO	PSD	PRESENTE	AUS
FRANCISCO DEUSIVAN	PSD	PRESENTE	SIM
BOLINHA AIRES	PSD	AUSENTE	AUS
ALANY SAMUEL	UNIAO	PRESENTE	SIM
DOMICIANA LOPES	PP	PRESENTE	SIM
GALEGO DO ALHO	PSD	PRESENTE	SIM
GILSON RÊGO	PSDB	PRESENTE	SIM
GUGU BESSA	PSD	PRESENTE	SIM
KARIGINA MAIA	PSD	AUSENTE	AUS
PROFESSORA ALDACEIA	PT	PRESENTE	SIM
GORDO DO BAR	PSDB	PRESENTE	SIM
REGINALDO ALVES	PP	PRESENTE	SIM
SARGENTO MONTEIRO	UNIAO	AUSENTE	AUS

Ementa: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE HIDROGINÁSTICA COMO ATIVIDADE DE PROMOÇÃO A SAÚDE E A QUALIDADE DE VIDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO	SIM	9
TURNO:	TURNO ÚNICO	NÃO
TRÂMITE:	TURNO ÚNICO	ABS